



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 296 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.591.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS). REFERENTE AO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA CONTA DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.591.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa e um mil reais).

FONTE 00	91.000,00
FONTE 03	1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.301.0056.2.133 – Manutenção das Unidades Médicas – PAB Fixo

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.30.02-00	Material de Consumo - Medicamentos	91.000,00
NOVA	3.3.90.30.03-03	Material de Consumo	800.000,00
NOVA	3.3.90.39.06-03	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	200.000,00
NOVA	4.4. 90.51.00-03	Obras e Instalações	50.000,00
NOVA	4.4.90.52.00-03	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.591.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Provável Excesso de arrecadação da Conta do “Programa de Atenção Básica” Fonte de Recursos 03, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme classificação na receita e anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

Avenida União, s/nº, T.C. Mesquita, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2792-7336 – PABX: 2792-7271 Ramal: 209 – e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1721.22.02.00.00	PAB/Fixo – Piso de Atenção Básica	1.500.000,00
------------------	-----------------------------------	--------------

Parágrafo 2º - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMUG

PROGRAMA DE TRABALHO:

03.01.04.122.0006.2.012 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário

ELEMENTO DA DESPESA:

024	3.1.90.92-00	Despesas de Exerc. Anteriores - Pessoal	1.260,00
419	3.3.90.92- 00	Despesas de Exrc. Anteriores	940,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.01.04.122.0006.2.018 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário

ELEMENTO DA DESPESA:

443	3.3.90.92- 00	Despesas de Exrc. Anteriores	2.000,00
-----	---------------	------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMEF

PROGRAMA DE TRABALHO:

05.01.04.122.0012.1.019 – Programa de Modernização de Administração Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:

718	3.3.90.36- 00	Outros Serv. De Terceiros – P. Fisicia	5.000,00
-----	---------------	--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.122.0006.2.039 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário

ELEMENTO DA DESPESA:

488	3.1.90.92-00	Despesas de Exerc. Anteriores - Pessoal	30.000,00
491	3.3.90.36- 00	Outros Serv. De Terceiros – P. Fisicia	5.000,00
778	3.3.90.92-00	Despesas dos Exercícios Anteriores	18.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.301.0056.2.052 – Assistência A saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

510	3.3.90.30-00	Material de Consumo	28.300,00
-----	--------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito